



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1593 | Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Desenvolvimento.....	04
Gabinete.....	01	Diretoria de Trânsito.....	04
Secretaria de Administração.....	05		
Div. de Licitação.....	05		
Div. de Recursos Humanos.....	04		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete

CONVITE Audiência Pública

O prefeito do Município de Cianorte e o presidente da Câmara Municipal convidam os munícipes para participarem da audiência pública sobre os Relatórios da Gestão Fiscal referente à Execução Orçamentária do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019

Dia: 27 de setembro | Horário: 10h
Local: Câmara Municipal de Vereadores
(Avenida Santa Catarina, nº 621 – Centro)

DECRETO Nº 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 5.066, de 27 de agosto de 2019;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 5.074, de 11 de setembro de 2019;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada, por meio do presente Decreto, a participação de empresas interessadas nos certames licitatórios destinados a alienar lotes de propriedade do Município de Cianorte para a instalação de estabelecimentos cujas atividades são industrial, comercial atacadista e de prestação de serviços, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.066, de 27 de agosto de 2019 e na Lei Municipal nº 5.074, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. Para que cumpra a finalidade proposta de geração de empregos e fomento à economia local poderão participar dos procedimentos licitatórios pessoas jurídicas que tenham iniciadas suas atividades em período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital de licitação, estabeleci-

das em qualquer localidade do território nacional.

Art. 3º. Não poderão participar do certame licitatório direta ou indiretamente:

I) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

II) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

Art. 4º. A participação das empresas no procedimento licitatório importará total e irrestrita submissão às condições do edital do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. As alienações dos lotes previstas na Lei Municipal nº. 5.066, de 27 de agosto de 2019 e na Lei Municipal nº 5.074, de 11 de setembro de 2019, ficarão condicionadas ao cumprimento, pelas empresas adquirentes, das seguintes condições:

I – obrigação de iniciar a construção do prédio no prazo máximo de 8 (oito) meses e de dar início às atividades empresariais (industrial, comercial atacadista ou prestação de serviços) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato administrativo oriundo do procedimento licitatório;

II – obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial, comercial atacadista ou de prestação de serviço.

III – indisponibilidade do bem adquirido para alienação, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato administrativo.

IV – quando optar pelo parcelamento do valor do imóvel conforme previsto em Lei os pagamentos deverão ser efetuados de maneira pontual nas datas fixadas;

V – proibida a locação do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo deverão constar na escritura pública de compra e venda.

Art. 6º. A empresa vencedora do certame licitatório, antes da assinatura do contrato administrativo, deverá apresentar:

I – cronograma físico-financeiro da edificação, respeitando os prazos estabelecidos no inciso I, art. 5º deste Decreto;



II – documento de comprovação ou declaração de que a empresa gerará no imóvel adquirido com o subsídio do Município, no mínimo, cinco empregos diretos, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. O cronograma físico-financeiro da edificação sobre o lote a ser adquirido deverá conter todos os dados da empresa e do imóvel e encontrar-se assinado por profissional técnico inscrito no CREA ou CAU.

Art. 7º. Uma mesma empresa poderá formular proposta de preço para mais de um lote, todavia, concorrerá para a efetiva aquisição de até dois imóveis no certame licitatório, somente quando os imóveis pretendidos forem limítrofes e passíveis de anexação.

Parágrafo único. Caso a empresa seja vencedora no certame licitatório de dois imóveis deverá obedecer ao estabelecido nos incisos I e II do art. 6º para cada um dos imóveis.

Art. 8º. Além dos documentos necessários à habilitação, previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão prestar uma garantia de proposta cujas regras e percentual do valor serão definidos no edital do certame.

Art. 9º. Nos termos da Lei Municipal nº. 5.066, de 27 de agosto de 2019 e da Lei Municipal nº 5.074, de 11 de setembro de 2019, o Poder Executivo adotará a licitação na modalidade concorrência para a alienação dos imóveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Disciplina o art. 27 da Lei nº 1.267/90 – Regime Jurídico Único, dispondo sobre dispensa de parte da jornada de trabalho para acompanhamento de pessoa com deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores públicos municipais que sejam genitores, curadores ou responsáveis legais, a qualquer título, por pessoa com deficiência, o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas.

§ 1º. A dispensa do servidor ou servidora poderá corresponder até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular.

§ 2º. A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e aqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor ou servidora atue.

§ 3º. Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade do servidor ou servidora prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência em horário diverso daquele seu de trabalho, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.

Art. 2º. A dispensa de jornada destina-se a assegurar à pessoa com deficiência as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritos por seus profissionais assistentes, bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de “home care”.

§ 1º. Caberá ao servidor ou servidora solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao órgão de recursos humanos, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições terapêuticas.

§ 2º. A documentação deverá incluir obrigatoriamente as declarações de clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de “home care” quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ou servidora ao atendimento.

§ 3º. A autorização será concedida pelo setor de Recursos Humanos, notificado à chefia imediata do requerente, a partir de parecer prévio do órgão médico pericial do Município, no qual será reconhecida a situação de “pessoa com deficiência” do dependente legal do servidor ou servidora e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido nesta Lei.

§ 4º. A chefia imediata do servidor ou servidora deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita a responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados, salvo justificativa de força maior.

Art. 3º. Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como dependente legal a pessoa com deficiência que, por suas limitações ou incapacidade, dependa, ainda que temporariamente, do servidor público municipal para o desenvolvimento das terapias prescritas referentes à deficiência básica, conforme parâmetros técnicos definidos pelo órgão médico pericial.

§ 1º. A caracterização da dependência legal, decorrente da filiação ou de outra relação juridicamente estabelecida, independe da idade da pessoa com deficiência e levará em conta os aspectos biopsicossociais que envolvam cada caso, individualmente analisado.

§ 2º. A responsabilidade legal decorrente da filiação estende-se aos enteados e enteadas, desde que o vínculo familiar tenha sido estabelecido por força de casamento ou união estável, formalmente reconhecidos junto à Administração Municipal.

§ 3º. A responsabilidade parental abrange os pais da pessoa com deficiência independentemente da vigência da união conjugal ou união estável entre ambos, desde que, em caso de separação, exista ajuste formal e declarado em instrumento público que os obrigue ao dever de cuidado com seu filho, filha, enteado e enteada.

§ 4º. A responsabilidade parental e o vínculo familiar decorrente estendem-se às uniões estáveis entre pessoas de mesmo sexo, reconhecidas formalmente pela Administração Municipal.

Art. 4º. Se a pessoa com deficiência tiver dependência legal relativamente a mais de um servidor, o requerimento deverá ser apresentado simultaneamente pelos interessados, em um mesmo processo administrativo, sempre observado o disposto no § 1º do art. 1º no que tange ao limite de até 50% (cinquenta por cento) de redução da carga horária distribuído entre os servidores.

§ 1º. Nesse caso, a manifestação do órgão médico pericial deverá compatibilizar, da forma mais equitativa possível, as necessidades da pessoa com deficiência com as disponibilidades pessoais e as características do exercício dos cargos públicos de cada um dos interessados, de modo a possibilitar o menor impacto possível da redução de carga horária na prestação dos serviços públicos municipais.

§ 2º. Ainda nessa hipótese, a autorização da autoridade competente a quem cada servidor ou servidora esteja vinculado será formalmente registrada no processo administrativo, relativamente aos dias e horários de dispensa dos respectivos subordinados.

Art. 5º. Caso o servidor possua 2 (dois) cargos efetivos ativos, poderá ser concedida a dispensa de até 50% (cinquenta por cento) para cada cargo ocupado, de conformidade com as características do exercício do mesmo e as demais condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 6º. A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor ou servidora beneficiários o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.

§ 1º. O descumprimento do dever estabelecido no *caput* deste artigo, constatado a qualquer tempo pela Administração Municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor ou servidora responsável às penalidades definidas em lei.



§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.

Art. 7º. Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor ou servidora beneficiários da presente Lei, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

§ 1º. O servidor ou servidora beneficiários estarão obrigados a formalizar o requerimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetivação da alteração, cabendo ao órgão médico pericial do Município opinar pela modificação ou não das condições de dispensa até aquele momento vigentes.

§ 2º. O pedido de alteração, acompanhado da manifestação de natureza médico pericial, será encaminhado à autoridade que autorizou inicialmente a dispensa, para deliberação.

§ 3º. A negativa de alteração implicará na manutenção das condições anteriores da dispensa, cabendo ao servidor ou servidora interessados a adequação às restrições decorrentes.

§ 4º. A ausência de comunicação no prazo legal implicará, quando posteriormente constatada a alteração, na supressão imediata do benefício, ao menos no que se refira ao item específico da programação terapêutica ou prescrição sobre o qual reposou a omissão.

§ 5º. A supressão parcial ou integral do benefício, na circunstância definida neste artigo, nada impede apuração de responsabilidade disciplinar contra o servidor ou servidora, respeitadas as regras que orientam o processo administrativo disciplinar no âmbito do regime jurídico municipal.

§ 6º. Entende-se como alteração, para os fins deste artigo, a supressão ou a inclusão de itens da programação terapêutica ou prescrição relativa à pessoa com deficiência.

Art. 8º. Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento dos interessados que atenderá ao disposto nos artigos anteriores e deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

§ 1º. A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 1 (um) ano contado da concessão anterior.

§ 2º. A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime jurídico municipal relativas à matéria.

Art. 9º. As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores efetivos dos quadros da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação, condição necessária à sua plena implementação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 4 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.932, de 23 de outubro de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.932, de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento correspondente ao símbolo C-11 constante na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 20h semanais e com atribuições de programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, de material, de licitações e dos recursos financeiros destinados à Secretaria de Saúde, de compor a equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, desenvolvendo as atribuições descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por incorreção

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 185/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preço para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos para castração de gatos (macho e fêmea). Credenciamento até 8:30h do dia 07 de outubro de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9:00h do dia 07 de outubro de 2019; início da sessão às 9:00h do dia 07 de outubro de 2019; oferecimento de lances a partir de 14:30h do dia 07 de outubro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de setembro de 2019.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 159/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reparação ou instalação de piso de concreto para pistas e quadras poliesportivas. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 20 de Setembro de 2019.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitação em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 169/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para os pacientes assistidos através do protocolo da Comissão de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 20 de Setembro de 2019.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitação em Exercício

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 989/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 26 de outubro de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1580, de 04 de Setembro de 2019.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Roseli de S. Laurentino	43º (quadragésimo terceiro) lugar
Alessandra Cordeiro Calado	44º (quadragésimo quarto) lugar
Vanessa de Sá Romagnoli Minzon	45º (quadragésimo quinto) lugar
Eliane Soares Souza	46º (quadragésimo sexto) lugar
Viviane Ursulina da Silva Leite	47º (quadragésimo sétimo) lugar
Camila de Matos Lô	49º (quadragésimo nono) lugar
Ana Paula Honorato da Silva	50º (quinquagésimo) lugar
Lariça Angélica de Souza	51º (quinquagésimo primeiro) lugar
Cristina Rodrigues de Souza Alberti	53º (quinquagésimo terceiro) lugar
Viviane dos Santos Garcia Aparecido	54º (quinquagésimo quarto) lugar
Elizabeth Alexandre da Silva	57º (quinquagésimo sétimo) lugar
Alessandra Claudia Silverio	58º (quinquagésimo oitavo) lugar
Lucimar Zubioli	59º (quinquagésimo nono) lugar
Ana Paula Martins Mira	62º (sexagésimo segundo) lugar
Maria Serli Soares dos Santos Vieira	65º (sexagésimo quinto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 990/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15051, de 26/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **JOYCE TEREZINHA BROETTO**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 17/02/2014 a 16/02/2019, no período de **23/09/2019 a 21/12/2019**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 991/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15698, de 05/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **VERANI TOLONI PRAXEDES DE ALMEIDA LEAL**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 08/07/2013 a 07/07/2018, no período de **23/09/2019**

a **21/12/2019**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 992/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 16371, de 16/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELAINE MILANI DA COSTA**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 30/06/2015, no período de **23/09/2019 a 21/12/2019**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 993/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2018, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, **ANDRIELLI BORRI COSTA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA – 20 HORAS**, do grupo ocupacional de saúde, constante do anexo V, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 72 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia **26 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 30/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABF3050	116100E008911562	08/09/2019	65300
ALZ4817	116100E008768924	06/09/2019	54870
AMV2J40	116100E008768280	07/09/2019	57380
AQA4B44	116100E008911796	04/09/2019	76252
AOG5805	116100E008911793	02/09/2019	60412
AQG0637	116100E008768170	06/09/2019	54790
AQK1197	116100E008911791	02/09/2019	54870
ARX9551	116100E008911799	04/09/2019	54525
ATV4061	116100E008768171	09/09/2019	60501
AVD6025	116100E008911790	02/09/2019	57380
AXE6722	116100E008911800	02/09/2019	57380
AZX9680	116100E008768923	06/09/2019	53980
BBY9045	116100E007610503	05/09/2019	69471
BCUH35	116100E008693366	06/09/2019	53800
BEC1058	116100E008911797	04/09/2019	54870
BIV6172	116100E008911798	04/09/2019	60501
MKN5H79	116100E008912380	05/09/2019	54870

Emitido em: 23/09/2019 08:39

Página: 1 de 1

Desenvolvido pela Celepar



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 04/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASL6E39	116100E008912964	09/09/2019	70561

Emitido em: 23/09/2019 08:39

Página: 1 de 1

Desenvolvido pela Celepar





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9844	275050S000003490	15/09/2019	60503
ABF3050	275050S000003355	12/09/2019	60503
ABP9A88	275050S000003336	12/09/2019	60503
ACI0882	275050S000003555	17/09/2019	60503
ACK5252	275050S000003301	11/09/2019	60503
ACU1957	275050S000003358	12/09/2019	60503
ADR3693	275050S000003420	13/09/2019	56732
ADX0828	275050S000003506	16/09/2019	60503
AFA9362	275050S000003553	17/09/2019	60503
AFD5070	275050S000003487	15/09/2019	60503
AFR3129	275050S000003372	13/09/2019	56732
AGN6580	275050S000003558	17/09/2019	60503
AGV2208	275050S000003366	13/09/2019	60503
AHF7034	275050S000003312	11/09/2019	60503
AHO3188	275050S000003570	17/09/2019	60503
AHW9646	275050S000003387	14/09/2019	60503
AHX3790	275050S000003460	14/09/2019	60503
AHZ3870	275050S000003353	12/09/2019	60503
AJ4814	275050S000003513	16/09/2019	60503
AJQ4178	275050S000003434	14/09/2019	60503
AJU5716	275050S000003334	12/09/2019	60503
AJU9690	275050S000003524	16/09/2019	60503
AJU9690	275050S000003522	16/09/2019	60503
AKD8540	275050S000003469	15/09/2019	60503
AKD8540	275050S000003352	12/09/2019	60503
AKE8544	275050S000003439	14/09/2019	60503
AKH7878	275050S000003319	11/09/2019	60503
AKI0785	275050S000003430	13/09/2019	60503
AKI5H62	275050S000003416	13/09/2019	60503
AKM7327	275050S000003498	15/09/2019	60503
AKQ3860	275050S000003448	14/09/2019	60503
AKY7327	275050S000003337	12/09/2019	60503
ALC4389	275050S000003538	16/09/2019	60503
ALH1396	275050S000003532	16/09/2019	60503
ALH7278	275050S000003536	16/09/2019	60503
ALH7278	275050S000003472	15/09/2019	60503
ALL1877	275050S000003367	13/09/2019	60503
ALV2939	275050S000003545	16/09/2019	60503

Emitido em: 23/09/2019 08:39 Página: 1 de 8

Desenvolvido pela Celepar



AMG6267	275050S000003384	14/09/2019	60503
AMG6267	275050S000003392	14/09/2019	60503
AMK0925	275050S000003418	13/09/2019	60503
AMM6871	275050S000003577	17/09/2019	60503
AMO5058	275050S000003295	10/09/2019	60503
AMQ3330	275050S000003473	15/09/2019	60503
AMW8957	275050S000003453	14/09/2019	60503
AMW8957	275050S000003345	12/09/2019	60503
ANADH05	275050S000003468	15/09/2019	60503
ANB8036	275050S000003311	11/09/2019	60503
ANC6170	275050S000003349	12/09/2019	60503
ANC6995	275050S000003369	12/09/2019	60503
ANC9F66	275050S000003561	17/09/2019	60503
ANOS178	275050S000003326	12/09/2019	60503
ANR3736	275050S000003523	16/09/2019	60503
ANT5861	275050S000003307	11/09/2019	60503
ANV7503	275050S000003484	13/09/2019	60503
ANZ1640	275050S000003354	12/09/2019	60503
AOE8719	275050S000003579	16/09/2019	60503
AOF2882	275050S000003370	13/09/2019	60503
AOH7112	275050S000003554	17/09/2019	60503
AQL1718	275050S000003500	15/09/2019	60503
AQL6323	275050S000003480	15/09/2019	60503
AQL8539	275050S000003451	14/09/2019	60503
AQL841	275050S000003501	15/09/2019	60503
AON6498	275050S000003514	16/09/2019	60503
AOV4363	275050S000003422	13/09/2019	60503
AOX1095	275050S000003379	13/09/2019	56732
AOY9606	275050S000003438	14/09/2019	60503
API7619	275050S000003309	11/09/2019	60503
APJ0962	275050S000003432	13/09/2019	60503
APK3948	275050S000003380	12/09/2019	60503
APO9353	275050S000003328	12/09/2019	60503
APS4C37	275050S000003566	17/09/2019	60503
APT4380	275050S000003516	16/09/2019	60503
AQA6683	275050S000003534	16/09/2019	60503
AQE1570	275050S000003368	13/09/2019	60503
AQE1570	275050S000003426	13/09/2019	60503
AQI6072	275050S000003537	16/09/2019	60503
AQL0523	275050S000003397	14/09/2019	56732
AQR4934	275050S000003464	15/09/2019	60503
AQT1942	275050S000003436	14/09/2019	60503

Emitido em: 23/09/2019 08:39 Página: 2 de 8

Desenvolvido pela Celepar



AQT5603	275050S000003399	14/09/2019	60503
AQW4151	275050S000003364	13/09/2019	60503
ARC8069	275050S000003567	17/09/2019	60503
ARD8306	275050S000003505	15/09/2019	60503
ARJ0798	275050S000003488	15/09/2019	60503
ARP6074	275050S000003530	16/09/2019	60503
ARQ4121	275050S000003386	14/09/2019	60503
ARS3224	275050S000003316	11/09/2019	60503
ARV8228	275050S000003385	12/09/2019	60503
ARY3532	275050S000003568	17/09/2019	60503
ASB4A15	275050S000003339	12/09/2019	60503
ASD9C46	275050S000003499	15/09/2019	60503
ASE7072	275050S000003443	14/09/2019	60503
ASF0397	275050S000003497	15/09/2019	60503
ASH2407	275050S000003462	14/09/2019	60503
ASH4509	275050S000003529	16/09/2019	56732
ASL6E39	275050S000003417	13/09/2019	60503
ASM1055	275050S000003360	10/09/2019	60503
ASN8H86	275050S000003402	15/09/2019	60503
ASP5246	275050S000003408	15/09/2019	60503
AST4335	275050S000003391	12/09/2019	60503
ASU8653	275050S000003462	15/09/2019	60503
ASV4308	275050S000003520	16/09/2019	60503
ASY4559	275050S000003373	13/09/2019	60503
ATC2351	275050S000003421	13/09/2019	60503
ATN0493	275050S000003298	11/09/2019	60503
ATS3148	275050S000003569	17/09/2019	60503
ATW5176	275050S000003329	12/09/2019	60503
AUA9998	275050S000003572	17/09/2019	60503
AUJ0901	275050S000003381	14/09/2019	60503
AUJRE91	275050S000003431	13/09/2019	60503
AUM2930	275050S000003361	10/09/2019	60503
AUM8790	275050S000003357	12/09/2019	60503
AUO1300	275050S000003313	11/09/2019	60503
AUR2639	275050S000003394	14/09/2019	60503
AUU5556	275050S000003297	10/09/2019	60503
AUW5207	275050S000003578	17/09/2019	60503
AUZ0083	275050S000003306	11/09/2019	60503
AUZ4305	275050S000003560	17/09/2019	60503
AUZ4305	275050S000003375	13/09/2019	60503
AUZ4305	275050S000003374	13/09/2019	60503
AUZ4305	275050S000003459	14/09/2019	60503

Emitido em: 23/09/2019 08:39 Página: 3 de 8

Desenvolvido pela Celepar



AUZ4305	275050S000003369	11/09/2019	60503
AVA4144	275050S000003401	14/09/2019	60503
AVA4459	275050S000003478	15/09/2019	60503
AVF5493	275050S000003322	11/09/2019	60503
AVJ1498	275050S000003454	14/09/2019	60503
AVJ5530	275050S000003428	13/09/2019	56732
AVJ7248	275050S000003543	16/09/2019	60503
AVO5190	275050S000003494	15/09/2019	60503
AVT4E28	275050S000003476	15/09/2019	60503
AVT5567	275050S000003521	16/09/2019	60503
AVZ7905	275050S000003551	17/09/2019	60503
AWC5101	275050S000003535	16/09/2019	60503
AWJ3423	275050S000003403	15/09/2019	60503
AWJ9E64	275050S000003456	14/09/2019	60503
AWK6945	275050S000003350	12/09/2019	60503
AWP0665	275050S000003377	13/09/2019	56732
AWU8681	275050S000003493	15/09/2019	60503
AXM7433	275050S000003574	17/09/2019	60503
AXO4D16	275050S000003411	14/09/2019	60503
AXQ8F00	275050S000003525	16/09/2019	56732
AXT3245	275050S000003542	16/09/2019	60503
AXT5469	275050S000003533	16/09/2019	60503
AXX0592	275050S000003323	11/09/2019	60503
AXX9389	275050S000003515	16/09/2019	60503
AXY5430	275050S000003327	12/09/2019	60503
AYE4G72	275050S000003300	11/09/2019	60503
AYF2782	275050S000003415	13/09/2019	56732
AYF5353	275050S000003293	10/09/2019	60503
AYG5712	275050S000003317	11/09/2019	60503
AYH1049	275050S000003504	15/09/2019	60503
AYJ2813	275050S000003527	16/09/2019	60503
AYJ4128	275050S000003348	12/09/2019	60503
AYJ5316	275050S000003550	17/09/2019	56732
AYJ8260	275050S000003565	17/09/2019	60503
AYJ8260	275050S000003519	16/09/2019	60503
AYO7768	275050S000003492	15/09/2019	56732
AYS1665	275050S000003508	16/09/2019	60503
AYS9978	275050S000003444	14/09/2019	60503
AYU9365	275050S000003406	15/09/2019	60503
AYZ3703	275050S000003528	16/09/2019	60503
AZH2686	275050S000003291	07/09/2019	60503
AZJ6908	275050S000003324	11/09/2019	60503

Emitido em: 23/09/2019 08:39 Página: 4 de 8

Desenvolvido pela Celepar



AZM3800	275050S000003546	16/09/2019	60503
AZ02D92	275050S000003376	13/09/2019	60503
AZU3106	275050S000003575	17/09/2019	60503
AZU7739	275050S000003450	14/09/2019	60503
AZV1230	275050S000003540	16/09/2019	60503
AZV1230	275050S000003467	15/09/2019	60503
AZW2H58	275050S000003318	11/09/2019	60503
BAA3695	275050S000003539	16/09/2019	60503
BAF9580	275050S000003510	16/09/2019	60503
BAI7625	275050S000003335	12/09/2019	60503
BAN3549	275050S000003363	13/09/2019	60503
BAQ3734	275050S000003526	16/09/2019	60503
BAQ4393	275050S000003346	12/09/2019	60503
BAQ2784	275050S000003359	12/09/2019	56732
BAT2251	275050S000003395	15/09/2019	60503
BAU6746	275050S000003302	11/09/2019	60503
BAV3319	275050S000003382	12/09/2019	60503
BAX7366	275050S000003544	16/09/2019	60503
BAY2472	275050S000003362	13/09/2019	60503
BAZ6062	275050S000003294	10/09/2019	60503
BAZ6062	275050S000003496	15/09/2019	60503
BBA5295	275050S000003429	13/09/2019	60503
BBE0779	275050S000003412	14/09/2019	60503
BBG3050	275050S000003474	15/09/2019	60503
BBH3317	275050S000003365	13/09/2019	60503
BBO4159	275050S000003475	15/09/2019	60503
BBP1945	275050S000003342	12/09/2019	60503
BBR0876	275050S000003512	16/09/2019	60503
BBT0804	275050S000003330	12/09/2019	60503
BBU6647	275050S000003405	14/09/2019	60503
BBU9046	275050S000003398	15/09/2019	60503
BBV2393	275050S000003347	12/09/2019	60503
BBX9850	275050S000003562	17/09/2019	60503
BBZ8197	275050S000003442	14/09/2019	56732
BCG7032	275050S000003517	16/09/2019	60503
BCP4519	275050S000003332	12/09/2019	60503
BCQ2897	275050S000003340	12/09/2019	60503
BCS0F89	275050S000003458	14/09/2019	60503
BCU2112	275050S000003495	15/09/2019	60503
BCW0H66	275050S000003466	15/09/2019	60503
BCW5E46	275050S000003509	16/09/2019	60503
BCX4E95	275050S000003321	11/09/2019	56732

Emitido em: 23/09/2019 08:39

Página: 5 de 8

Desenvolvido pela Celepar



BCY9E01	275050S000003410	13/09/2019	60503
BDA3B54	275050S000003299	11/09/2019	60503
BDA5I63	275050S000003341	12/09/2019	60503
BDC7G41	275050S000003580	16/09/2019	60503
BDJ6D13	275050S000003541	16/09/2019	60503
BEF0945	275050S000003305	11/09/2019	60503
BER0D33	275050S000003393	14/09/2019	60503
BER0D33	275050S000003449	14/09/2019	56732
BER0D33	275050S000003441	14/09/2019	60503
BEV0719	275050S000003320	11/09/2019	60503
BGL5316	275050S000003419	13/09/2019	56732
BSC0656	275050S000003452	14/09/2019	60503
BVP9309	275050S000003571	17/09/2019	60503
BZO5689	275050S000003507	16/09/2019	60503
CAT4183	275050S000003573	17/09/2019	60503
CAZ1356	275050S000003481	15/09/2019	60503
CDM4939	275050S000003383	14/09/2019	60503
CEP1391	275050S000003388	14/09/2019	60503
CHF4484	275050S000003489	15/09/2019	60503
CNI1G00	275050S000003470	15/09/2019	60503
CRF2750	275050S000003407	15/09/2019	60503
CXG1665	275050S000003477	15/09/2019	60503
CXO1E96	275050S000003296	10/09/2019	60503
CYO2572	275050S000003292	10/09/2019	60503
CYR3998	275050S000003483	15/09/2019	60503
DFH7945	275050S000003457	14/09/2019	60503
DGU9379	275050S000003290	08/09/2019	60503
DHZ6510	275050S000003356	09/09/2019	60503
DJU9509	275050S000003308	11/09/2019	60503
DKV0732	275050S000003396	15/09/2019	60503
DKX4040	275050S000003455	14/09/2019	60503
DLG6373	275050S000003400	15/09/2019	60503
DMX5170	275050S000003409	15/09/2019	60503
DPR8290	275050S000003315	11/09/2019	60503
DQT5F37	275050S000003343	12/09/2019	60503
DQZ2167	275050S000003314	11/09/2019	60503
DR12G64	275050S000003511	16/09/2019	60503
DR12G64	275050S000003556	17/09/2019	60503
DRS7462	275050S000003378	13/09/2019	60503
DVI0194	275050S000003503	15/09/2019	60503
DWP9155	275050S000003445	14/09/2019	60503
DWP9155	275050S000003435	14/09/2019	60503

Emitido em: 23/09/2019 08:39

Página: 6 de 8

Desenvolvido pela Celepar



DZH8994	275050S000003463	15/09/2019	60503
EDD8832	275050S000003333	12/09/2019	60503
EIL1H12	275050S000003471	15/09/2019	60503
ELB5A67	275050S000003425	13/09/2019	56732
ENR3259	275050S000003502	15/09/2019	60503
EPY1582	275050S000003486	15/09/2019	60503
ESX0960	275050S000003547	16/09/2019	60503
EUU0416	275050S000003303	11/09/2019	60503
EVH4977	275050S000003338	12/09/2019	60503
EWK3755	275050S000003427	13/09/2019	60503
FCJ2521	275050S000003351	12/09/2019	60503
FDT3889	275050S000003423	13/09/2019	56732
FFA2737	275050S000003557	17/09/2019	60503
FFJ2135	275050S000003549	17/09/2019	60503
FHL1092	275050S000003304	11/09/2019	60503
FMZ2377	275050S000003344	12/09/2019	60503
FQG1B42	275050S000003371	13/09/2019	60503
FQU5480	275050S000003310	11/09/2019	60503
FSL3H19	275050S000003552	17/09/2019	60503
GBW8966	275050S000003465	15/09/2019	60503
GNC4882	275050S000003485	15/09/2019	60503
HEJ2C77	275050S000003563	17/09/2019	60503
HRJ3649	275050S000003433	13/09/2019	60503
HSB1260	275050S000003559	17/09/2019	60503
HSJ4447	275050S000003440	14/09/2019	56732
HSQ8268	275050S000003390	13/09/2019	60503
IPN1347	275050S000003518	16/09/2019	60503
IPV6388	275050S000003447	14/09/2019	56732
IPX8G91	275050S000003564	17/09/2019	60503
KIK1C25	275050S000003479	15/09/2019	60503
MFA1911	275050S000003404	14/09/2019	60503
MOV2469	275050S000003424	13/09/2019	56732
MPC6269	275050S000003437	14/09/2019	60503
MWZ7661	275050S000003331	12/09/2019	60503
NGB8449	275050S000003287	08/09/2019	60503
NGB9449	275050S000003286	08/09/2019	60503
NQQ7817	275050S000003491	15/09/2019	60503
NRK0484	275050S000003288	08/09/2019	60503
OAC8739	275050S000003413	14/09/2019	60503
QLR8091	275050S000003461	14/09/2019	60503
OQB4931	275050S000003531	16/09/2019	60503
QBO8169	275050S000003325	11/09/2019	56732

Emitido em: 23/09/2019 08:39

Página: 7 de 8

Desenvolvido pela Celepar



QHB8042	275050S000003446	14/09/2019	60503
QHL5731	275050S000003548	16/09/2019	60503
QPT6860	275050S000003414	14/09/2019	60503
QUJ4703	275050S000003289	09/09/2019	60503



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil